Diário Oficial
Município de Andradina - SP
Conforme Lei Municipal nº. 3.744, de 11 de janeiro de 2021
Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026, **Ano V** - Edição **1423** /

https://www.andradina.sp.gov.br/diario-oficial/1546/

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA 1
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS 1
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES 1
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Andradina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Andradina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.andradina.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.andradina.com.br/imprensaoficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 44.428.506/0001-71 Rua: Santa Terezinha, nº 626 - CEP: 16901-006 Telefone: (18) 3702-1000 Site: www.andradina.sp.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 46.145.306/0001-37 Rua: Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - CEP: 16901-900 Telefone: (18) 3702-3000 Site: www.camaraandradina.sp.gov.br
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA CNPJ: 48.420.889/0001-92 Rua: Amazonas, nº 571 - CEP: 16901-160 Telefone: (18) 3702-3702 Site: www.fea.br	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANDRADINA CNPJ: 12.314.091/0001-19 Rua: Acácio e Silva, nº 1281 - CEP: 16901-005 Telefone: (18) 3723-4035 Site: www.arsan.sp.gov.br
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO CNPJ: 07.309.266/0001-60 Rua: Floriano Peixoto, nº 1291 - CEP: 16901-030 Telefone: (18) 3702-3150 - Site: www.ciensp.sp.gov.br	

Diário Oficial
Município de Andradina - SP
Conforme Lei Municipal nº. 3.744, de 11 de janeiro de 2021
Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026, **Ano V** - Edição **1423**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO 78/2026 – PREGÃO 61/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso 24h para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Pelas razões fáticas e de direito discorridas, decido, acolher os recursos interposto pela licitante: FIW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, quanto ao MÉRITO negar-lhe provimento, para manter incólume a decisão recorrida.

Andradina, 09 de novembro de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 106/2026 - PREGÃO 85/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de aparelhos para academia ao ar livre.

Critério de Julgamento: Menor preço, por lote.

Recebimento das Propostas: até às 8h30 do dia 24/11/26;
Abertura e Julgamento das Propostas: 8h30 às 9h00 do dia 24/11/26 e
Início da Sessão: 9h00 do dia 24/11/26.

O Edital poderá ser obtido junto aos sítios do BLL (www.bll.org.br) ou PMA (www.andradina.sp.gov.br).

Informações: Prefeitura - Rua Santa Terezinha, 626, fone/fax (18) 3702-1029, de 2° a 6° feira, das 8h30 às 16h30.

Andradina, 09 de novembro de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

RESULTADO ETAPA SELEÇÃO - CULTURA VIVA

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ANDRADINA/SP - PREMIAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Andradina/SP, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, em consonância com a Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025, Lei nº 13.018/2014, Instrução Normativa MinC nº 1/2015, Instrução Normativa MINC nº 12/2024, o Decreto nº 11.453/2023 e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024, torna público os termos seguintes:

1. RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

1.1 Relação de Entidades CLASSIFICADAS na etapa de seleção – Categoria A – Entidades com CNPJ:

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ OU CPF	PONTUAÇÃO	Cotas / Reserva de Vagas
1	Companhia de Reis Unidos de Belém	35.128.491/0001-35	88	Entidade com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais
2	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Metrópole	01.046.494/0001-08	74	

1.2 Relação de Grupos/Coletivos CLASSIFICADOS na Etapa de Seleção – Categoria B – Coletivos sem CNPJ:

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ OU CPF	PONTUAÇÃO	Cotas / Reserva de Vagas
1	Companhia de Reis Renascer de Cristo	XXX.595.528-XX	68	Coletivo com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais

2	Cia de Reis Caminhando pra Belém	XXX.746.738-XX	86	
3	Grupo Deniels	XXX.988.298-XX	68	

2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

2.1 As entidades e os grupos/coletivos listados nos itens 1.1 e 1.2 deverão apresentar a seguinte documentação, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado (somente para entidades com CNPJ – categoria A);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada e registrada (somente para entidades com CNPJ – categoria A);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada e registrada (somente para entidades com CNPJ – categoria A);

d) Cópia do documento de identificação (RG e CPF, CNH ou outro documento oficial de identificação com foto) e do comprovante de residência responsável legal pela entidade (somente para entidades com CNPJ – categoria A);

e) Cópia do documento de identificação (RG e CPF, CNH ou outro documento oficial de identificação com foto) e do comprovante de residência do representante do coletivo cultural (somente para grupos/coletivos sem CNPJ – categoria B);

f) Cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que assinaram a "Declaração de Representação do Coletivo Cultural" no momento da inscrição no edital (somente para coletivos sem CNPJ – categoria B);

g) cópia do Certificado de Ponto de Cultura, caso não tenha apresentado no momento da inscrição (somente para Pontos de Cultura já certificados).

2.2 A documentação relacionada no item anterior (item 2.1) deverá ser encaminhada, no prazo de 15 dias úteis contados a partir desta publicação, para o e-mail andradinacult@gmail.com ou protocoladas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, localizada no Centro Cultural Pioneiros de Andradina - Av. Barão do Rio Branco, no 1635.

2.3 Conforme previsto no item 10.11, alíneas “a” e “b” do Edital, os proponentes que não apresentarem os documentos solicitados na forma e prazo previstos, serão inabilitados e não poderão receber o prêmio previsto no edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A avaliação das inscrições foi realizada pela Comissão de Implementação e Execução da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB”, instituída e nomeada pela Portaria Administrativa nº 12.302/2024.

Andradina/SP, 06 de novembro de 2026.

ROGERIO CASONATO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Lazer e Juventude